



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de
Nova Ipixuna-PA
APROVADO

Única votação em ___/___ de ___

1ª e 2ª votação em 19/09 de 2022

Edson P. de Sá Secretário
[Assinatura] Presidente

Que dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Gestão e de Governo do município de Nova Ipixuna, exercício de 2013, de responsabilidade do senhor SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário APROVOU e ela sanciona e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, emitiu Parecer Prévio através da Resolução nº 13.202/2017, recomendando à Câmara Municipal a APROVAÇÃO das Contas de Governo, e o Acórdão nº 27.631, APROVANDO com ressalva as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Processo/TCM nº 1380012013-00;

Considerando, ainda, que, após detida análise da Prestação de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento – CFO desta Casa de Leis, durante o período em que o processo permaneceu sob sua custódia, RECOMENDOU ao Plenário a APROVAÇÃO das referidas contas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as CONTAS de GOVERNO e de GESTÃO da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, acatando-se a Resolução nº 13.202/2017 e o Acórdão nº 27.631, ambos da lavra do TCM/PA.

Art. 2º. Em face da Decisão Final do soberano Plenário deste Poder Legislativo Municipal, a Mesa Diretora fica obrigada a notificar o TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, o Ministério Público Estadual, a Justiça Eleitoral e demais instituições competentes, dos atos procedidos por este Poder, para que tomem ciência do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2022.

MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA
Vereador Presidente

EDUARDO RODRIGUES DOS SILVA
Vereador – 1º Secretário

ZEDEQUIAS SALES DOS SANTOS
Vereador – 2º Secretário